

ACEF/1920/0027121 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Francisco Branco
Sónia Guadalupe
Annamaria Campanini
Vasco Amorim Araújo

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Lusófona Do Porto

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Ciências Económicas, Sociais E Da Empresa

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Serviço Social

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._ULP_1_Serviço Social_20191002_8746.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Serviço Social

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

762

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

Seis semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

75

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem candidatar-se a este ciclo de estudos os que apresentem candidatura através do concurso institucional de acesso e tenham aprovação a uma das seguintes provas de ingresso:

09 Geografia

17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais

18 Português

Os candidatos podem ainda ingressar através dos regimes de mudança de par instituição/curso, ou ainda através de um Concurso Especial, de acordo com as normas legais em vigor (titulares de cursos superiores, titulares de CET's, titulares de CTSP, Maiores de 23 anos). Podem ainda ingressar os candidatos que reúnam as condições previstas no Estatuto do Estudante Internacional.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Diurno / Pós Laboral

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Universidade Lusófona do Porto

Rua Augusto Rosa, nº 24, (à Pç. da Batalha)

4000-098 Porto

1.14. Eventuais observações da CAE:

A designação do ciclo de estudos e da área científica principal deve ser "SOCIAL WORK" e não "SOCIAL SERVICE"

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O ciclo de estudos (CE) dispõe de um corpo docente próprio à luz dos critérios formais legalmente estabelecidos e conta com um corpo docente academicamente qualificado integrado por professores doutorados na área científica principal (ACP) e noutras áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas. No que respeita ao requisito de especialização o CE dispõe de um rácio de 23,0 % ETI, quando contabilizados os docentes titulares de doutoramento em Serviço Social, valor que passa para 55,13% se se considerarem os detentores de título de doutoramento na ACP obtido em

universidades estrangeiras e sem reconhecimento por universidades portuguesas, à data da avaliação,

No entanto é necessário ter em consideração uma distorção registada na distribuição de serviço docente no CE, que afeta o cálculo dos rácios no que respeita ao corpo docente especializado. De facto, verifica-se que com exceção das UC de Psicologia (2), uma parte das demais UC da área científica de Ciências Sociais e do Comportamento são, na maior parte, lecionadas por docentes especialistas em Serviço Social. Esta situação não só se afasta do que está consagrado na estrutura curricular do CE, como afeta a pluralidade disciplinar matricial à formação em Serviço Social, condiciona a sua qualidade, e sobrestima o peso relativo da área científica principal e o apuramento do rácio respetivo em termos de pessoal docente especializado.

O CE conta com dois docentes do ciclo de estudos inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano, o que se apresenta como positivo.

2.6.2. Pontos fortes

Qualificação global do corpo docente.

Existência de docentes inscritos em programas de doutoramento na ACP.

Aprovação do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de investigação da ULP, em maio de 2019.

Implementação do sistema de avaliação do pessoal docente no ano letivo 2020/21.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Resolução da situação dos docentes sem reconhecimento específico de titularidade de doutoramento em Serviço Social em Portugal.

Clarificação do regime de professor visitante e/ou convidado para docentes não residentes em Portugal, em conformidade com o disposto no art 2º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de investigação da ULP.

Correção da distorção registada na lecionação de UC da área científica de Ciências Sociais e do Comportamento.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O CE dispõe, por via da IES, de um conjunto de pessoal não-docente adequado em número e qualificação.

3.4.2. Pontos fortes

Sem menção especial

3.4.3. Recomendações de melhoria
Sem menção especial

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Nos três anos letivos abrangidos pelo relatório de Auto-Avaliação verificou-se nos dois primeiros uma procura estabilizada em torno de ± 30 estudantes tendo-se registado um quebra no último ano letivo.

No contexto das reuniões de auto-avaliação foi assinalado um crescimento da procura do CE.

As reuniões realizadas com os estudantes permitiram identificar aspetos a corrigir relativamente aos estudantes trabalhadores e ao reconhecimento do seu estatuto bem como de modalidades de suporte pedagógico (e.g. funcionamento efetivo da plataforma Moodle, redução da dispersão registada nos horários das aulas, ...).

4.2.2. Pontos fortes

Sem menção especial

4.2.3. Recomendações de melhoria

Adoção de medidas que permitam manter um procura sustentada do CE.

Aprovação do regime de estudantes trabalhadores e melhoria do suporte pedagógico aos estudantes trabalhadores

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

Na generalidade das UC regista-se um taxa de sucesso educativo elevada, com exceção da UC de Estatística para as Ciências Sociais.

Na ACP verifica-se uma taxa de reprovação elevada face à média das UC, nas UC Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social e Intervenção Social, aspeto que deve ser objeto de avaliação específica face à natureza da UC.

5.3.2. Pontos fortes

Nível global positivo de sucesso educativo.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Avaliação das UC Núcleo de Estudos e Pesquisa em Serviço Social e Intervenção Social no quadro dos ajustamento a introduzir no plano de estudos.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Não

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

A maior parte dos docentes do CE tem estado integrada em centros de investigação de pouco relevo no sistema de investigação & desenvolvimento nacional, havendo uma menor parte integrado em unidades com classificação de muito bom na avaliação de unidades de I&D da FCT.

Simultaneamente, a produção científica do corpo docente, na área fundamental do ciclo de estudo é limpada, apesar de algum progresso registado.

A IES decidiu criar, recentemente, uma nova unidade de investigação - TRIE - The Transdisciplinary Research Center of Innovation & Entrepreneurship Ecosystems (TRIE) que pode vir a revelar-se que conta com a participação da ACP e que pode vir a revelar-se uma medida positiva para o desenvolvimento da produção científica em Serviço Social.

Igualmente positivo poderá vir a revelar-se a avaliação de desempenho dos docentes com potencial impacto na produtividade científica.

Alguns docentes do CE têm estado envolvidos em algumas atividades e projetos sociais em articulação com a comunidade local e em alguns projetos de pesquisa.

6.6.2. Pontos fortes

A criação do TRIE como nova unidade que pretende dinamizar a investigação e produção científica na IES incluindo a área científica de Serviço Social.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Desenvolvimento da investigação e produção científica na área científica principal

Sistema de incentivos e apoios à produção científica pelos docentes

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Baixa mobilidade in e out a nível de estudantes e docente

Participação de alguns docentes numa rede ibero-americana de pesquisa em Serviço Social.

7.4.2. Pontos fortes

Participação de alguns docentes numa rede ibero-americana de pesquisa em Serviço Social.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Adoção de estratégias que potencia a mobilidade estudantes e docentes do ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A IES tem estabelecida uma política e gestão da qualidade, dotado de órgãos próprios, que monitorização o sistema de ensino-aprendizagem e outras dimensões do funcionamento do CE.

A IES adotou recentemente um sistema de avaliação de desempenho dos docentes.

8.7.2. Pontos fortes

Existência do SIGQ - Sistema Interno de Garantia da Qualidade

Inclusão no SIGQ da componente de avaliação dos docentes 2020/21

8.7.3. Recomendações de melhoria

Consolidação e desenvolvimento do SIGQ - Sistema Interno de Garantia da Qualidade

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Relativamente ao corpo docente, no relatório PERA/1718/0027121 considerava-se que: "Regista-se uma evolução positiva quer ao nível da coordenação do CE (atribuída em cumprimento das disposições legais a uma professora doutorada na ACP a tempo inteiro), quer na revisão do PE que reforçou a formação na ACP, quer ainda na composição do corpo docente com reforço de doutores/especialistas na ACP, havendo perspetivas positivas de evolução positiva neste domínio. A IES conta, para a lecionação do CE, de um corpo docente próprio e qualificado em concordância com os parâmetros legais estabelecidos. No que respeita especialização a composição do corpo docente está aquém dos valores fixados por lei, quer no que respeita aos docentes com o grau de doutor especializados na área fundamental do ciclo de estudos, quer considerando o conjunto dos docentes especializados na área fundamental do ciclo de estudos. (...)

A atual avaliação permite constatar a existência de pontos que consubstanciam uma evolução positiva no plano da composição do corpo docente em termos formais, mas devendo assinalar-se as dificuldades registadas ao nível do CE na estabilização do seu corpo docente especializado. A aprovação do Regime da Carreira Docente e a contratação de professores titulares de doutoramento

na área científica de serviço Social por universidades estrangeiras poderá contribuir para o alcançar deste objetivo, mas importa comprovar esses resultados em termos de efetividade bem como a correção das distorções assinaladas (cf. 2.6).

Relativamente à estrutura curricular e ao plano de estudos, no relatório PERA/1718/0027121 considerava-se que: "Em termos gerais a reestruturação curricular proposta não suscita questões de maior indócio no mesmo sentido das alterações introduzidas em 2012 e objeto de registo na DGES. No entanto a CAE entende que existem dimensões que devem ser ponderadas pela IES (cf. 10)."

A presente avaliação permitiu constatar a adoção, na revisão do PE registada em 2019 (Despacho n. 8746/2019, DR 2ª série, 2 de outubro) de algumas das recomendações da CAE, designadamente no que respeita ao estágio e à sua carga horária, à introdução da Psicologia do Desenvolvimento como UC obrigatória. A revisão realizada em 2019, a par da avaliação realizada neste contexto, suscita no entanto questões que a CAE considera deverem ser ponderadas pela IES:

1. A clarificação da inserção de algumas UC em termos de área científica, verificando-se uma afectação de UC à ACP, nem sempre clara e/ou justificável;
2. A articulação vertical dos conteúdos das UC da ACP, a eliminação da sobreposição de conteúdos observada, bem como a atualização das referências bibliográficas;
3. A sobrevalorização de UC de Métodos Investigação Social e de Seminários e Investigação, que no seu conjunto representam 17 ECTS, num CE de formação inicial com um total de 180 ECTS;
4. A ausência de UC(s) obrigatória(s) que promovam a socialização dos estudantes com os contextos profissionais numa fase inicial da formação;
5. A maior presença do Serviço Social no contexto europeu em termos de conteúdos e referências.
6. A ausência de UC de Direito, o que afigura uma lacuna importante na formação inicial de assistentes sociais, desigualmente UC de Noções Gerias de Direito e Direito da Família e da Criança.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

As propostas de melhoria futura situam-se ao nível da melhoria da procura do ciclo de estudo, mobilidade de estudantes, instalações e recursos e ainda, de natureza mais substancial, a investigação e produção científica, aspetos que não suscitam reservas à CAE.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não foram apresentadas propostas de reestruturação curricular. O que sendo compreensível gface á reforma realizada em 2019, sem prejuízo no entanto das questões suscitadas pela CAE na presente avaliação (cf. 9).

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A IES na sua pronúncia assinala o caminho de consolidação e qualificação que tem vindo a registar-se relativamente ao CE em geral e nas matéria associadas às condições de acreditação consideradas pela CAE.

No seu relatório a CAE reconhece os progressos registados mas não encontra fundamento para alterar a sua recomendação de acreditação condicional e as condições propostas.

De facto, no que respeita á composição do corpo docente, reafirma-se a necessidade e regularização do reconhecimento específico e não apenas de grau dos docentes com titularidade de grau de doutor em Serviço Social em universidades fora do espaço europeu de ensino superior. Do mesmo modo considera-se importante, atentado o histórico

registado no CE, observar os resultados em termos e consolidação da composição do corpo docente, resultantes das medidas adoptadas pela IES e a conclusão dos doutoramento em curso. Considera-se ainda que a IES deve atender às distorções assinaladas no relatório da CAE.

Relativamente ao plano de estudos trata-se de num conjunto de recomendações que são em boa parte acolhidas pela IES e que se traduzirão numa melhoria do CE.

Quanto à investigação e produção científica a CAE reconhece igualmente os progressos registados, mas reafirma a necessidade do seu aprofundamento.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

1. Corpo Docente

O ciclo de estudos (CE) dispõe de um corpo docente próprio à luz dos critérios formais legalmente estabelecidos e conta com um corpo docente academicamente qualificado integrado por professores doutorados na área científica principal (ACP) e noutras áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas. No que respeita ao requisito de especialização o CE dispõe de um rácio de 23,0 % ETI, quando contabilizados os docentes titulares de doutoramento em Serviço Social, valor que passa para 55,13% se se considerarem os detentores de título de doutoramento na ACP obtido em universidades estrangeiras e sem reconhecimento por universidades portuguesas, à data da avaliação,

No entanto é necessário ter em consideração uma distorção registada na distribuição de serviço docente no CE, que afeta o cálculo dos rácios no que respeita ao corpo docente especializado. De facto, verifica-se que com exceção das UC de Psicologia (2), uma parte das demais UC da área científica de Ciências Sociais e do Comportamento são, na maior parte, lecionadas por docentes especialistas em Serviço Social. Esta situação não só se afasta do que está consagrado na estrutura curricular do CE, como afeta a pluralidade disciplinar matricial à formação em Serviço Social, condiciona a sua qualidade, e sobrestima o peso relativo da área científica principal e o apuramento do rácio respetivo em termos de pessoal docente especializado.

O CE conta com dois docentes do ciclo de estudos inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano, o que se apresenta como positivo.

A atual avaliação permite constatar a existência de pontos que consubstanciam uma evolução positiva no plano da composição do corpo docente em termos formais, mas devendo assinalar-se as dificuldades registadas ao nível do CE na estabilização do seu corpo docente especializado. A aprovação do Regime da Carreira Docente e a contratação de professores titulares de doutoramento na área científica de serviço Social por universidades estrangeiras poderá contribuir para o alcançar deste objetivo, mas importa comprovar esses resultados em termos de efetividade bem como a correção das distorções assinaladas.

2. Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A revisão do PE registada em 2019 (Despacho n. 8746/2019, DR 2ª série, 2 de outubro) acolhe algumas das recomendações da CAE em sede PERA, designadamente no que respeita ao estágio e à sua carga horária, à introdução da Psicologia do Desenvolvimento como UC obrigatória. A revisão realizada em 2019, a par da avaliação realizada neste contexto, suscita no entanto questões que a CAE considera deverem ser ponderadas pela IES:

1. A clarificação da inserção de algumas UC em termos de área científica, verificando-se uma afectação de UC à ACP, nem sempre clara e/ou justificável;
2. A articulação vertical dos conteúdos das UC da ACP, a eliminação da sobreposição de conteúdos

observada, bem como a atualização das referências bibliográficas;

3. A sobrevalorização de UC de de Métodos Investigação Social e de Seminários e Investigação, que no seu conjunto representam 17 ECTS, num CE de formação inicial com um total de 180 ECTS;

4. 4. A ausência de UC(s) obrigatória(s) que promovam a socialização dos estudantes com os contextos profissionais numa fase inicial da formação;

5. A maior presença do Serviço Social no contexto europeu em termos de conteúdos e referências.

6. A ausência de UC de Direito, o que afigura uma lacuna importante na formação inicial de assistentes sociais, desigualmente UC de Noções Gerias de Direito e Direito da Família e da Criança.

3. Investigação e Produção Científica

A produção científica do copo docente, na área fundamental do ciclo de estudo é, apesar de algum progresso registado, limitada. A criação da unidade de investigação - TRIE - The Transdisciplinary Research Center of Innovation & Entrepreneurship Ecosystems (TRIE) e a avaliação de desempenho dos docentes poderão ter impacto positivo na produtividade científica.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

1

12.4. Condições:

1. Integração na carreira académica e estabilização do corpo docente especializado na área científica principal, e regularização da titularidade de doutoramento em Serviço Social pelos docentes com graus académicos obtidos em países estrangeiros (reconhecimento específico).(1 ano)

2. Ajustamento da estrutura curricular e plano de estudos (1 ano)

3. Desenvolvimento da investigação científica na área científica principal e incremento das publicações científicas na area científica principal.(3 anos)